



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Contrato n.º 013/2022.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 002/2021

Processo n.º 1324/2021

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPES 002/2021 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 11.920.102/0001-41, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1013 Bairro Floresta, CEP 90230-011, na cidade de Porto Alegre/RS, telefone (51) 3361-2888 e e-mail contatus@contatus-rs.com.br, neste ato representada pelo Sr. Neuri Bertinatto, brasileiro, empresário, portador da C.I 8050875973/SSP/RS e CPF n.º 589.382.490-34, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 002/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela Contratante, do item descrito abaixo, sendo parte integrante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 do COPES (Consórcio Público Extremo Sul):

ROLO COMPACTADOR

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, novo, ano de fabricação no mínimo 2021; motor a com potência mínima de 125 hp a diesel que atenda a legislação de emissão de poluentes TIER III; tração nas rodas traseiras e tambor dianteiro; com no mínimo 12.000 kg; com impacto dinâmico em baixa com no mínimo 24.500 kg e em alta de 32.500 kg; cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, rádio AM/FM/USB; pneus com medidas de no 23.10 x 26; subida de rampa de no mínimo 55 %; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 1 mm; frequência em alta com no mínimo 33 hz e em baixa com no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta com no mínimo 255 kn e em baixa de com no mínimo 190 kn; tanque de combustível de no mínimo 300 litros, com no mínimo 3 (três) marcha a frente e com no mínimo 03 (três) a ré, alarme de ré, espelhos retrovisores, equipado com pé de carneiro (kit pata).

Garantia de 2 anos sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado. O equipamento deverá ser emplacado em nome do município (sendo o primeiro emplacamento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de um ano, contado da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com as especificações da *Autorização de Compra*, que conterà, dentre outros elementos:

- a) O item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) A quantificação das unidades de que trata a *Autorização*;
- c) O valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) O valor total geral da compra objeto da *Autorização*.

5.2. O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3. Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.3. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

5.4. Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 014, do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 002/2021 do Consórcio Extremo Sul, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Sec. De Desenvolvimento Rural
Unidade: 1403 – Setor de produção e Extensão Rural

Ação: 2.047 – Atendimento ao Produtor Rural
Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente
Código Reduzido: 28970/28971
Fonte de Recursos: 1026 – Convenio MAPA 907585/2020

Ação: 2.061 – Manutenção e Reparação das Estradas Rurais
Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido: 14747
Fonte de Recursos: 1026 – Convenio MAPA 907585/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o servidor Gustavo Gallo Pineiro, conforme Portaria nº 167/2022, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá Indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos descritos no objeto deste edital, que estiverem em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Jaguarão (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Jaguarão RS, 07 de fevereiro de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Bertinatto Maquinas Eireli
empresa

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.

JMG

Este contrato se encontra Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____ / ____ / ____.

Procurador Jurídico